



## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Documentação e Informação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. Objeto da contratação**

##### **1.1. Definição do objeto**

**1.1.1.** O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de **produtos químicos** necessários para uso nos trabalhos de conservação e restauro do Núcleo de Preservação de Acervos Físicos (NPRESERVA), da Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

##### **1.2. Justificativa para a contratação**

###### **1.2.1. Descrição da situação atual**

A SGIDOC possui, dentre outras atribuições, o dever de preservar e conservar o acervo arquivístico, documental, artístico e bibliográfico sob sua custódia. Para isso, todos os bens pertencentes a esses acervos devem ser submetidos a constante controle de seu estado de conservação e, naturalmente, quando necessário, serem restaurados, para impedir que continuem se deteriorando, prevenindo a perda de informações. A restauração adequada requer a aquisição de materiais e equipamentos que atendam as especificidades das variadas tipologias desses bens, a fim de garantir a boa preservação e guarda, além de possibilitar o acesso à sociedade sem que ocorram perdas informacionais e estéticas.

Os insumos solicitados neste Termo de Referência, portanto, visam suprir necessidades dos laboratórios de restauração que estão sendo estruturados no NPRESERVA, para o desempenho das atividades da equipe de restauradores em serviços demandados pelo Arquivo, Museu e Biblioteca, bem como outros provenientes da Administração, gabinetes e demais setores do Senado Federal.

Produtos químicos são materiais básicos em laboratórios de restauração, além de outros instrumentos e insumos, possibilitando a realização de vários procedimentos nas obras e documentos, como limpeza, reintegração cromática de partes perdidas, reintegração estrutural quando o suporte está fragilizado, banhos de desacidificação e clareamento em obras em papel, diluição de vernizes e resinas para aplicação, testes de solubilidade de materiais, etc.

A disponibilidade de produtos químicos, materiais e equipamentos, como instrumentos para o exercício da profissão de restaurador e bom desempenho do trabalho, é parte fundamental, pois se trata de uma atividade cuja área-fim é técnica sobre um objeto de valor artístico e histórico e que tem como consequência fundamental a boa preservação das informações escritas e visuais, de documentos e objetos, para a boa divulgação das mesmas e transmissão para o futuro da história.

Atualmente, todas as necessidades de intervenção em documentos, obras de arte e mobiliário têm sido encaminhadas ao NPRESERVA. Importante dizer que o não atendimento das demandas recebidas do Arquivo, Biblioteca e Museu agrava o estado de conservação das obras, o que pode ocasionar perdas irreversíveis. Vários desses itens foram afastados do uso comum por estarem em estado precário, sendo necessária a realização do serviço de restauro das peças para que retomem sua condição constitutiva





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Documentação e Informação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

estética e funcional originais e possam, assim, retornar à sua localização inicial dentro das diversas dependências do Senado Federal.

A equipe do NPRESERVA atualmente é constituída por um Gestor de Núcleo, uma Gestora Assistente, 7 restauradores e 4 estagiários. A capacidade produtiva desse grupo é de difícil mensuração, uma vez que os objetos e os serviços são muito variados, porquanto dependem, além de outras análises, do levantamento do estado de conservação dos itens e do nível do dano a que foram submetidos ao longo do tempo, das dimensões de cada obra e do tipo de intervenção de que necessitam, levando em consideração a diferença na constituição dos materiais que qualificam cada objeto e a natureza e função de cada um.

Diante do cenário atual, da demanda contínua de serviços de restauração e da necessidade permanente de resgate e preservação da história e da memória do Senado Federal, a falta de insumos químicos causou a paralização de alguns serviços de restauração, o que gerou um acúmulo de demandas. A aquisição dos itens deste Termo de Referência visa dar vazão a esse represamento e possibilitar o bom fluxo cotidiano dos trabalhos solicitados ao NPRESERVA.

No que se refere à segurança patrimonial e humana, os produtos químicos remanescentes encontram-se armazenados em armário corta-fogo adquirido via processo NUP 00200.000030/2023-64, onde também serão armazenados os aqui almejados.

Todas as aquisições solicitadas aqui visam atender as necessidades dos restauradores pelo período estimado de 12 (doze) meses, para o cumprimento de suas funções.

O Estudo Técnico Preliminar para esta aquisição é dispensável devido ao fato de tratar-se de uma contratação direta em função do valor (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), conforme disposto no art. 3º, §§ 4º e 5º, do Anexo II ao ADG 14/2022.

### 1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

A quantidade de materiais e insumos solicitada neste Termo de Referência foi estimada a fim de sanar as necessidades imediatas de insumos de restauração do NPRESERVA. Saliente-se que, à medida que as demandas e práticas de restauração têm evoluído no órgão, as rotinas têm sido otimizadas e aprimoradas.

Boa parte dos itens solicitados neste Termo de Referência serão utilizados justamente para dar início a novos processos de restauração e estão sendo adquiridos pela primeira vez, o que impossibilita a estimativa de seu quantitativo com base em histórico de consumo. Também é difícil estimar com base nos acervos do Museu, Biblioteca e Arquivo, uma vez que apenas o acervo da Biblioteca é completamente conhecido. Dessa forma, a maior parte do quantitativo solicitado é baseada na experiência profissional e técnica dos restauradores, na capacidade produtiva da equipe baseada em trabalhos realizados anteriormente e, por fim, nas demandas já identificadas e pendentes por falta de insumos e outros instrumentos e materiais.

A busca pela constante melhoria não se resume apenas à aquisição de novos materiais, mas também envolve a manutenção de um estoque mínimo de insumos para intervenções emergenciais





## SENADO FEDERAL

### Secretaria de Gestão da Documentação e Informação Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

imprevisíveis. O intuito é estabelecer uma rotina de trabalho que, ao longo do tempo, permita o desenvolvimento de métricas de consumo mais palpáveis.

Desse modo, o quantitativo previsto no Termo de Referência é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando que a maior parte dos itens será adquirido pela primeira vez e as unidades não dispõem de estoque.

**1.2.3.** Foram elencados os seguintes insumos:

#### 1.2.3.1. Peróxido de hidrogênio puro 35% (item 1)

O peróxido de hidrogênio, também conhecido como água oxigenada, é utilizado em procedimentos de restauração de documentos históricos e obras de arte sobre papel, como gravuras:

- a)** Atua como um agente oxidante suave, ajudando a quebrar e remover substâncias indesejadas em suporte de papel, como manchas de umidade, minimizando a oxidação;
- b)** Quando não há um procedimento aquoso na obra por inteiro, é depositado pontualmente sobre a mancha, na solução de 2%, diluído em 100ml de água deionizada, para a remoção em documentos e gravuras.

Por se tratar de primeira aquisição, não há estoque e nem histórico de consumo. Estima-se que, para cada obra, é usado em média 2,5ml do produto para 1 litro de água. Para isso, é **solicitado o quantitativo de 3 (três) litros**, a fim de manter uma quantidade em estoque para demandas em médio e longo prazos.

#### 1.2.3.2. Ácido acético glacial PA (item 2)

O ácido acético glacial, também conhecido como ácido acético puro (forma pura de 99,8%), é uma substância que possui algumas aplicações específicas nos procedimentos de restauração e conservação de documentos históricos e obras de arte sobre papel: após o banho de clareamento, a obra precisa receber uma série de outros banhos para remoção da solução de clareamento e, em seguida, para que seja aplicada uma solução de ácido acético para neutralizar a ação de clareamento no papel.

Por se tratar de primeira aquisição, não há estoque e nem histórico de consumo. Para cada solução, estima-se utilizar 50ml para 1 litro de água deionizada. Com isso, é **solicitado o quantitativo de 4 (quatro) litros**, a fim de manter uma quantidade em estoque para demandas em médio e longo prazos.

#### 1.2.3.3. Hidróxido de amônio PA (item 3)

É indicado para ser utilizado em intervenções de restauro devido à sua baixa toxicidade e versatilidade. Sua utilização e manuseio são realizados por restauradores em testes de solubilidade de materiais, confecção de substâncias ou misturas simples e compostas para diluição de produtos e aplicação direta em camadas superficiais estranhas ao objeto.

Por se tratar de primeira aquisição, não há estoque e nem histórico de consumo. Para isso, é **solicitado o quantitativo de 3 (três) litros**, a fim de manter uma quantidade em estoque para demandas em médio e longo prazos.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Documentação e Informação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

### 1.2.3.4. Bórax decahidratado - Borato de Sódio 99% (item 4)

O boráx, também conhecido como tetraborato de sódio, é um mineral alcalino derivado da mistura de um sal hidratado de sódio e ácido bórico. É facilmente solúvel em água, agindo de forma segura e sem deixar resíduos nocivos no suporte. Tem várias aplicações na conservação e restauração, como, por exemplo, no preparo de hidrogéis para remoção pontual de sujidades, vernizes oxidados, remoção de fitas adesivas e colas nos variados suportes - quando necessitam de maior tempo de contato, a fim de promover amolecimento, para facilitar a remoção do produto, com controle do tempo e sem escorrer.

No tratamento em obras de arte de suporte madeira, é aplicada a solução de bórax para protegê-la contra insetos e fungos que podem causar danos

Por se tratar de primeira aquisição, não há estoque e nem histórico de consumo. Temos itens de mobiliário histórico e 30 obras sobre papel represados aguardando tratamento. Estima-se que, para cada obra, será usado, em média, 10g do item. Desse modo, é **solicitado o quantitativo de 2 (dois) kg**, a fim de manter uma quantidade em estoque para demandas em médio e longo prazos.

### 1.2.3.5. EDTA - Sal dissódico dihidratado (item 5)

Substância frequentemente utilizada em intervenções de conservação e restauração de patrimônio cultural devido às suas propriedades quelantes, ou seja, sua capacidade de se ligar a íons metálicos na composição de produtos. Tem a função de evitar problemas de instabilidade de mudança de cor, cheiro e aparência, inativando ações dos íons metálicos, como ferro, cobre, magnésio, o que, em se tratando de obras de arte, torna-se fundamental impedir e remover alterações (como ferrugem e *foxing*, por exemplo). O uso do EDTA nos laboratórios de restauração inclui a remoção de sujidades em lustres de metal, molduras em madeira, objetos tridimensionais em metal, etc.

Por se tratar de primeira aquisição, não há estoque e nem histórico de consumo. Estima-se que, para cada obra, será usado em média 0,5g do item. De acordo com a demanda represada de molduras e de lustres de metal, é **solicitado o quantitativo de 2 (dois) kg**, a fim de manter uma quantidade em estoque para demandas em médio e longo prazos.

### 1.2.4. Resultados esperados com a contratação

Entre outras atribuições, segundo o art. 23 do Regulamento Orgânico Administrativo do Senado Federal, incumbe à SGIDOC “*definir, planejar, coordenar, implantar e supervisionar as políticas de conservação e preservação da memória e do patrimônio histórico, artístico e cultural do Senado Federal*”.

Essa contratação visa viabilizar uma melhora na estrutura, com a aquisição de materiais básicos, para dar continuidade às atividades de conservação e restauração do NPRESERVA – em muitos casos, para iniciá-las –, a fim de que todo o acervo do Senado Federal, sob custódia do Arquivo, Museu e Biblioteca sejam devidamente preservados e, em consequência, a memória artística e histórica deste Órgão.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Documentação e Informação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Como já citado anteriormente, no momento, ao menos 30 objetos em estado de deterioração avançado representam riscos para as obras, necessitando de restauro. Essas peças estão aguardando a aquisição dos produtos químicos e outros materiais e instrumentos de restauração (pinturas, gravuras, mobiliário, lustres do Palácio Monroe, mobiliário dos *designers* Sérgio Rodrigues, Oscar Niemeyer, etc).

O resultado que se espera é que as atividades de conservação e restauro possam ser retomadas e expandidas, porquanto a falta dos insumos impossibilita a execução dos trabalhos. Cada um desses insumos teve suas necessidades levantadas e verificadas, o que inibe compras injustificadas.

Por fim, considera-se que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração na excelência de seus serviços, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que os objetos solicitados são os mínimos necessários para ações de preservação do patrimônio histórico do Senado Federal serem executadas com qualidade.

### 1.2.5. Número do contrato vigente ou vencido

**1.2.5.1.** Não há contrato vigente ou vencido para aquisição destes químicos em específico, uma vez que o contrato abaixo contemplava apenas itens que se encontram nos demais processos originados pelo desmembramento sugerido pela Coordenação de Contratações Diretas (COCDIR) no Ofício nº 003/2025-SEEXCO/COCDIR/SADCON. Apesar disso, este OT considera prudente manter a informação referente ao contrato abaixo:

Nº Contrato/ ARP	Objeto	Término da vigência
2019NE800251	Aquisição de adesivos, ceras, espátulas, pó de borracha, resinas, químicos, vidrarias para laboratório, tecidos e plásticos, para compor material a ser utilizado na higienização periódica, conservação e restauro de obras de arte que compõe o acervo do Serviço de Museu do Senado Federal.	Indeterminada

**1.2.5.2. Não há histórico de ocorrências** que serviram de subsídio para melhoria da futura contratação, consoante art. 6º, §2º, *in fine*, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral (ADG) nº 14/2022.

**1.2.5.3.** Considerando o histórico baixíssimo de aquisição desse tipo de insumo, cuja última compra ocorreu em 2019, não há aumento considerável de itens a ser considerado.

## 2. Forma de contratação

### 2.1. Tipo de contratação





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Documentação e Informação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

**2.1.1.** A contratação será direta, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

### 2.2. Modalidade de licitação

**2.2.1.** Será adotada a modalidade dispensa de licitação.

### 2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP

**2.3.1.** Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação haja vista a necessidade de entrega imediata do material.

### 2.4. Critério de julgamento da contratação

**2.4.1.** Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do aviso de contratação direta, ofertar o menor preço para o objeto da contratação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**2.4.2.** O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

### 2.5. Critério de adjudicação da contratação

**2.5.1.** Será adotado o critério de adjudicação “por item”, visando à ampliação da competitividade no certame, uma vez que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

### 2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

**2.6.1.** A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de duas ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da contratação.

### 2.7. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Documentação e Informação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

**2.7.1. Não será aplicável** o tratamento diferenciado previsto no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**2.7.2.** Optou-se por retirar o tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte por não ser vantajoso para a administração pública conforme inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a Dispensa Eletrônica realizada originalmente para esses itens ter recebido propostas de uma única empresa e todas acima do valor máximo estipulado no Aviso de Contratação Direta nº 90004/2025.

### 2.8. Direito de preferência

**2.8.1.** O objeto não se enquadra como bem ou serviço de informática e automação. Logo, não se aplica o direito de preferência previsto na Lei nº 8.248/1991. Ademais, este Órgão Técnico desconhece outro direito de preferência previsto em lei que se aplique a este objeto.

### 2.9. Informações adicionais acerca de fracionamento de despesas

**2.9.1.** Cumprindo o inciso II do art. 20 do Anexo III do ADG nº 14/2022, este Órgão Técnico não vislumbra a possibilidade de inclusão do objeto em voga como item autônomo em algum procedimento licitatório do Senado Federal. Em consulta à *"Relação de Objetos Contratáveis"* disposta no sistema SENiC, verificou-se que a aquisição de produtos químicos não está especificada como objeto de contratação de nenhum órgão desta Casa. Somado ao fato de as demais Secretarias terem informado não adquirirem tais itens conforme item 2.9.2 deste Termo de Referência, conclui-se que apenas a SGIDOC possa ser o Órgão Técnico desta contratação, motivo pelo qual não há a possibilidade, s.m.j., de outro Órgão Técnico no Senado Federal estar conduzindo procedimento licitatório que possa adquirir tais itens.

**2.9.2.** A despeito da finalidade do objeto (insumos para conservação e restauração museológica), visando ainda afastar eventual fracionamento de despesa, o Órgão Técnico consultou outras Secretarias especificamente quanto à natureza (produtos químicos) dos itens que se pretende adquirir. As Secretarias de Infraestrutura e de Patrimônio indicaram não adquirir os itens objetos deste Termo de Referência. Já o Serviço Médico de Emergência informou possuir em estoque o item "hipoclorito de sódio", entretanto, em concentração diferente da especificada na contratação deste item, o que não atende às necessidades da unidade demandante (NUP nº 00100.129182/2024-57)."

**2.9.3.** Em atenção ao inciso III do art. 20 do Anexo III do ADG nº 14/2022, este Órgão Técnico desconhece a existência de previsão de demanda, no Senado Federal, ainda no ano corrente, por itens que poderiam ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o Anexo I deste documento.

**2.9.4.** De acordo com o inciso I do art. 20 do Anexo III do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, este Órgão Técnico desconhece a existência de Ata de Registro de Preços vigente para a aquisição do objeto.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Documentação e Informação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

**2.9.5.** Em consulta ao Plano de Contratações do Senado Federal para 2025, verificou-se que as únicas contratações para objetos da mesma natureza previstas para este ano são referentes aos processos originados a partir do desmembramento do processo original para aquisição de produtos químicos (NUP 00200.013977/2024-16). Ressalta-se que, conforme informado no Ofício nº 007/2025-SEEXCO/COCDIR/SADCON, o valor a ser considerado para o enquadramento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 será o de todos os processos desmembrados. Frisa-se que esse valor se encontra abaixo do limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para dispensas por limite de valor.

### 3. Requisitos do fornecedor

#### 3.1. Capacidade Técnica

**3.1.1.** Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

**3.1.2.** Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas participantes, porquanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica pela participante.

**3.1.3.** Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da participante.

#### 3.2. Qualificação econômico-financeira

**3.2.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**3.2.2.** A exigência da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial acima é razoável, uma vez que visa demonstrar a aptidão da empresa fornecedora para cumprir as obrigações decorrentes do futuro ajuste, atende o disposto nos artigos 69 e 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, e, ainda, está em conformidade com a minuta-padrão de aviso de contratação direta para contratações com entrega imediata.

**3.2.3.** Não será exigida comprovação de patrimônio líquido. Conforme o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira poderá ser dispensada nas contratações para entrega imediata.

#### 3.3. Necessidade de apresentação de amostras

**3.3.1.** Não será exigida apresentação de amostras, entretanto, os materiais entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência serão rejeitados total ou parcialmente,





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Documentação e Informação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los a suas expensas, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

## 4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

### 4.1. Formalização do ajuste

**4.1.1.** A formalização do ajuste será feita por meio de nota de empenho, tendo em vista que a contratação será para compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, sem quaisquer obrigações futuras, bem como o valor estimado está dentro dos limites previstos para se dispensar licitação.

### 4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

**4.2.1.** A avença decorrente deste Termo de Referência terá vigência até o recebimento definitivo do objeto.

## 5. Modelo de gestão

### 5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

**5.1.1.** São indicados como gestores titular e primeiro substituto do instrumento que se originar deste Termo de Referência, respectivamente, o titular e seu substituto do Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação (NIGCID/SGIDOC) e, como segundo substituto, o servidor Carlos Pedro da Silva, mat. nº 365649.

**5.1.2.** São indicados como fiscais titular e substituto do instrumento que se originar deste Termo de Referência o Gestor do NPRESERVA e, como fiscal substituta, o servidor Jorge Henrique Oliveira da Silva - Matrícula 255182, *e-mail*: [jorgehs@senado.leg.br](mailto:jorgehs@senado.leg.br).

### 5.2. Forma de comunicação entre as partes

**5.2.1.** A comunicação entre o Senado e a empresa contratada se dará pelos telefones (61) 3303 5834 / 5833 / 9466, pelo *e-mail* [sgidoc.gestaodecontratos@senado.leg.br](mailto:sgidoc.gestaodecontratos@senado.leg.br), ou pelos contatos externados no item 5.1.2 deste Termo de Referência.

**5.2.2.** Novos endereços de *e-mails* e/ou telefones podem ser adicionados, suprimidos ou alterados, caso o Senado entenda como necessário. Essas mudanças deverão ser informadas à Contratada.

## 6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

**6.1.** A Contratada fornecerá o objeto deste Termo de Referência em uma única parcela, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, que será emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, pela gestão, do processo de pagamento desta contratação.

## 7. Obrigações da Contratada





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Documentação e Informação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

**7.1.** São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

**7.1.1.** Manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

**7.1.2.** Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

**7.1.3.** Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

**7.1.4.** Manter preposto para este ajuste que, irá representá-la, sempre que for necessário.

**7.1.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Senado ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste decorrente deste Termo de Referência;

**7.1.6.** Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do Senado;

**7.1.7.** Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.

**7.2.** Aplicam-se ao ajuste decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990.

## 8. Regime de execução

**8.1.** A ordem de fornecimento será emitida pelo gestor da avença e entregue diretamente à Contratada, indicando detalhadamente o quantitativo, tipo de material, local, data e o horário em que deverá ser realizada a entrega, via mensagem eletrônica, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, pela gestão, do processo de pagamento desta contratação.

**8.2.** Os itens que são objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no laboratório do NPRESERVA, localizado na Praça dos Três Poderes, CEP 70165-900, no complexo arquitetônico do Senado Federal, bloco 19, em Brasília/DF, no horário de 9 a 12 h ou de 14 a 17 h, em dias úteis.

**8.2.1.** Para a referida entrega, a Contratada deverá agendar horário por meio dos contatos [npreserva@senado.leg.br](mailto:npreserva@senado.leg.br) e [sgidoc.gestaodecontratos@senado.leg.br](mailto:sgidoc.gestaodecontratos@senado.leg.br).

**8.3.** A Contratada fornecerá os produtos, conforme a marca e especificação discriminada em sua proposta.

**8.4.** Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

**8.5.** O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Documentação e Informação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

**8.6.** Constatadas irregularidades no material entregue, o Senado poderá:

**8.6.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o fiscal motivadamente sobre o assunto, cabendo à Contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito;

**8.6.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Contratada fazê-lo em conformidade com a prévia manifestação do fiscal e posterior indicação do gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**8.7.** Ao Senado não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo fiscal.

**8.8.** Caberá à Contratada o recolhimento de materiais fornecidos e considerados inadequados pelo fiscal.

**8.9.** Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, conforme previamente indicado pelo fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação do gestor.

## 9. Condições de recebimento do objeto

**9.1.** Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

**9.1.1. Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do ajuste; e

**9.1.2. Definitivamente**, pelo gestor da avença, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais

## 10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

**10.1.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

**10.1.1.** 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

**10.1.2.** 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

**10.1.3.** 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Documentação e Informação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

**10.2.** As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de aviso de contratação direta.

## 11. Forma de pagamento

**11.1.** O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto.

## 12. Garantia contratual

**12.1.** Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois consoante previsto no inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, não foram estabelecidas, neste TR, obrigações futuras para o cumprimento pela Contratada, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.

## 13. Condições de reajuste

**13.1.** O preço poderá ser reajustado no prazo de 12 (doze) meses contados da celebração do ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro indicador que venha a substituí-lo, conforme art. 74 do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 2022.

**13.2.** O primeiro reajuste levará em conta, para fins de cálculo, a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do ajuste.

## 14. Garantia contratual

**14.1.** Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois, consoante previsto no inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, não foram estabelecidas, neste Termo de Referência, obrigações futuras para o cumprimento pela Contratada, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.

## 15. Plano de contratações

**15.1.** A contratação encontra-se prevista no item 20250256 do Plano de Contratações, sob o título *“Insumos químicos para conservação e restauração”*. A data-limite para envio à Secretaria de Administração de Contratações (SADCON) atualmente consignada no Sistema Integrado de Contratações (SENiC) é 30/04/2025.

## 16. Responsável pela elaboração do TR

### Elaboração:

(Assinado eletronicamente)

**PEDRO PELEGRI NI HOLTZ**

Analista Legislativo

### Revisão:

(Assinado eletronicamente)

**VINICIUS BEZERRA DA SILVA MUNIZ**

Ajudante Parlamentar





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Documentação e Informação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

De acordo.

*(Assinado eletronicamente)*  
**GIVAGO LAURENTINO DA COSTA**  
Gestor Assistente

*(Assinado eletronicamente)*  
**VIRGINIA MACHADO**  
Gestor do Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de In  
e Doc.

*(Assinado eletronicamente)*  
**CARLOS PEDRO DA SILVA**  
Gestor substituto

*(Assinado eletronicamente)*  
**ROBERTO RICARDO CARLOS GROSSE JÚNIOR**  
Gestor do Núcleo de Preservação de Acervos Físicos  
Fiscal titular

*(Assinado eletronicamente)*  
**JORGE HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA**  
Gestor Assistente  
Fiscal substituto

De acordo.

*(Assinado eletronicamente)*  
**DALIANE APARECIDA SILVÉRIO DE SOUSA**  
Diretor da Secretaria de Gestão da Informação e Documentação





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Documentação e Informação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

### ANEXO I

#### 1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
1	3	Litro	<p><b><u>PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO PURO 35 %</u></b></p> <p><b>Concentração:</b> 35%, Puro.</p> <p><b>Apresentação:</b> Embalagem de 1 litro, com variação de até 10% para mais ou para menos.</p> <p><b>Marca de referência:</b> Casa da Química, Êxodo Científica</p> <p><b>Prazo de validade:</b> 1 ano.</p>	412697 (Similar)
2	4	Litro	<p><b><u>ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL PA</u></b></p> <p><b>Concentração:</b> PA (puro).</p> <p><b>Apresentação:</b> Líquido incolor, em frasco de até 1 litro.</p> <p><b>Marca de referência:</b> Casa da Química ou Halogenn.</p>	484213
3	3	Litro	<p><b><u>HIDRÓXIDO DE AMÔNIO PA – 28 – 30%</u></b></p> <p><b>Concentração:</b> 28 a 30% PA (puro).</p> <p><b>Apresentação:</b> Líquido incolor, em frasco de 1 litro, com variação de até 10% para mais ou para menos.</p> <p><b>Marca de referência:</b> Casa da Química ou Êxodo Científica.</p>	366499





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Documentação e Informação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

4	2	Quilo	<p><b><u>BÓRAX DECAHIDRATADO - BORATO DE SÓDIO</u></b></p> <p><b>Concentração:</b> 99,0%.</p> <p><b>Apresentação:</b> sólido, em cristal ou pó, em frasco com 1 kg, com variação de até 10%, para mais ou para menos.</p> <p><b>Marcas de referência:</b> Casa dos Químicos ou QuimisulSC.</p>	362526
5	2	Quilo	<p><b><u>EDTA - SAL DISSÓDICO DIHIDRATADO</u></b></p> <p><b>Apresentação:</b> Em pó ou cristais, frasco de 1kg, com variação de até 10%, para mais ou para menos.</p> <p><b>Marcas de referência:</b> Synth, Êxodo Científica ou QuimisulSC.</p>	419372

## 2. Critérios e práticas de sustentabilidade

**2.1.** Para o objeto deste termo de referência, que envolve a aquisição de produtos químicos, somente será admitida a oferta de empresa interessada que apresente o Certificado de Regularidade do fabricante dos produtos químicos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP) do IBAMA, conforme Instrução Normativa n.º 13, de 23 de agosto de 2021 e suas alterações.

**2.2.** Os produtos fornecidos devem acompanhar as Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQs) atualizadas, contendo informações detalhadas sobre manuseio seguro e gestão ambiental.

### 3. Descarte dos químicos:

**3.1.** O NPRESERVA possui rotina de descarte dos resíduos provenientes de soluções de ácidos ou bases inorgânicas, que devem ser diluídas e neutralizadas, podendo então ser desprezadas na rede de esgoto, desde que não contaminados com outros produtos.

### 4. Armazenamento:

4.1. O NPRESERVA já possui um armário corta-fogo dentro do seu laboratório de restauro de obras tridimensionais, para o armazenamento dos produtos, bem como está se estruturando quanto à segurança no trabalho de pessoas e coisas. O armário foi adquirido por meio da contratação 20230189 – Processo nº 00200.000030/2023-64.

### 5. Legislação:





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Documentação e Informação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

**5.1.** Licença do NPRESERVA/SGIDOC/SENADO para aquisição de produtos, junto à Polícia Federal: Certificado de Registro Cadastral (CRC) nº 2021-00583297 (doc. nº 00100.132212/2024-11).





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Documentação e Informação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

### ANEXO II

#### 1. Valor estimado da contratação

Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Litro	3	<b><u>PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO</u></b> O peróxido de hidrogênio, também conhecido como água oxigenada, é utilizado em procedimentos de restauração de documentos históricos e obras de arte sobre papel, como gravuras. Atua como agente oxidante suave, ajudando a quebrar e remover substâncias indesejadas em suporte de papel.	41,27	123,81
2	Litro	4	<b><u>ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL</u></b> O ácido acético glacial, também conhecido como ácido acético puro (forma pura de 99,8%), é uma substância que possui algumas aplicações específicas nos procedimentos de restauração e conservação de documentos históricos e obras de arte sobre papel, como a neutralização da ação de clareamento no papel.	65,59	262,36
3	Litro	3	<b><u>HIDRÓXIDO DE AMÔNIO</u></b> Sua utilização e manuseio são realizados por restauradores em testes de solubilidade de materiais, confecção de substâncias ou misturas simples e compostas para diluição de produtos e aplicação direta em camadas superficiais estranhas ao objeto.	43,55	130,65
4	Quilo	2	<b><u>BÓRAX</u></b> O boráx, também conhecido como tetraborato de sódio, é um mineral alcalino derivado da mistura de um	46,36	92,72





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Documentação e Informação  
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
			sal hidratado de sódio e ácido bórico. É facilmente solúvel em água, agindo de forma segura e sem deixar resíduos nocivos no suporte. Tem várias aplicações na conservação e restauração, como, por exemplo, no preparo de hidrogéis para remoção pontual de sujidades, vernizes oxidados, remoção de fitas adesivas e colas nos variados suportes		
5	Quilo	2	<p><b><u>EDTA</u></b></p> <p>Substância frequentemente utilizada em intervenções de conservação e restauração de patrimônio cultural devido às suas propriedades quelantes, ou seja, sua capacidade de se ligar a íons metálicos na composição de produtos. O uso do EDTA nos laboratórios de restauração inclui a remoção de sujidades em lustres de metal, molduras em madeira, objetos tridimensionais em metal, etc.</p>	114,54	229,08
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 838,62</b>	

